

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA - CODEVASF**

REF.: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO Nº 59570.000300/2024-52-e

PREGÃO: 90007/2024

SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, Nº1775, Bairro Aldemar de Carvalho, Lagarto/,SE CEP: 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.079.956/0001-19, sem endereço eletrônico, este ato representado por seu Administrador, **CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ**, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.742.175-92, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por ECOMAC - MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.612.245/0001-81.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 17/09/2024 para interpor contrarrazões, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

II - DOS FATOS

Após análise das propostas das licitantes credenciadas e superada a fase de lances, foi declarada a empresa SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA, aceita e habilitada para fornecer Equipamento completo para fabricação de Farinha (Farinheira Móvel e fécula móvel e triciclo cargo), ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 90007/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de setembro deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos **INFUNDADOS e INOPORTUNOS** para tentar afastar a correta decisão que declarou esta como **INABILITADA** em decorrência da ausência de documentos essenciais para a sua correta habilitação.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

III. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE:

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando inabilitou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que a empresa recorrente deve possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recurso com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: FORNECER EQUIPAMENTO COMPLETO PARA FABRICAÇÃO DE FARINHA (FARINHEIRA MÓVEL E FÉCULA MÓVEL E TRICICLO CARGO), assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa obstruir todo o procedimento licitatório com claro intuito de corrigir erro que cometeu.

A petição traz manobras argumentativas para que a ausência do cumprimento de DIVERSOS itens seja ignorada e que possa voltar a participar de forma plena. Ocorre que tal possibilidade revela-se INCABÍVEL perante a ausência da documentação solicitada, impossibilitando assim a análise e julgamento do objeto ofertado.

Cumprir mencionar, que o próprio Recorrente afirma em seu recurso que deixou de enviar os documentos exigidos dentro do prazo, vejamos:

Ocorre que quanto aos vídeos e fotos, não tivemos tempo hábil de preparar esse documento para apresentação, ficando estes prontos apenas um dia útil posterior a solicitação. Considerando que o documento solicitado pelo edital, não consta no rol de documentos previstos nas normas que regulamentam o processo licitatório, nem mesmo no rol recorrente dos editais, entende-se que deve observar a razoabilidade no julgamento da proposta.

Com a devida vênia, a justificativa apresentada pela Recorrente, ECOMAC - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de que não teve tempo hábil para preparar os vídeos e fotos solicitadas, não constitui motivo justo para o não atendimento da diligência dentro do prazo estabelecido. É importante ressaltar que o edital do certame é claro ao definir os critérios de participação e os prazos para apresentação de documentos, cabendo aos licitantes

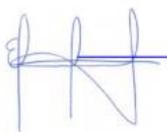
A falta de tempo hábil para a apresentação dos documentos não pode ser considerada uma justificativa aceitável, uma vez que a responsabilidade de organizar e gerenciar o atendimento às exigências do edital recai exclusivamente sobre a empresa licitante. A inobservância dos prazos não resulta de uma falha da Administração, mas sim

de uma inadequação na gestão do tempo pela Recorrente.

Além disso, o argumento de que o documento solicitado não consta no rol de documentos previstos nas normas que regulamentam o processo licitatório tampouco se sustenta, pois o edital, como lei interna da licitação, possui autonomia para estabelecer documentos complementares necessários ao perfeito atendimento da proposta e à garantia de sua conformidade com os critérios técnicos do objeto licitado. A interpretação com razoabilidade e proporcionalidade deve ser aplicada, mas dentro dos limites do cumprimento do edital, não podendo ser utilizada como justificativa para descumprimento de requisitos.

Note-se, ainda, que o catálogo apresentado pelo Recorrente referente à "Casa de Farinha Móvel" contém apenas fotos meramente ilustrativas, quando o correto seria a apresentação de fotos reais da plataforma móvel. Isso compromete a transparência e a confiabilidade das informações, pois impede a seleção adequada das características do produto oferecido.

Vejamos:



FÁBRICA DE FARINHA E FÉCULA MÓVEL



Imagem ilustrativa*

Cumprir mencionar, que a imagem utilizada foi copiada de um site de vendas, conforme o link a seguir: <https://www.mfrural.com.br/detalhe/62610/fabrica-de-farinha-moveel>.

Desse modo, fica cristalino que o catálogo apresentado pelo recorrente não atende ao edital, pois a quantidade de equipamentos encontrados no Termo de Referência não corresponde às especificações contidas no catálogo copiado do site.

Diferente do catálogo apresentado pela Recorrida:

LINHA DE FARINHEIRAS E FECULARIAS MÓVEIS



Fábrica De Farinha E Fécula Móvel Composta Por: - Plataforma Móvel, Perfil Us 100x40x4,75mm E Piso Em Chapa Na Xadrez 3mm, Soldada Per Arame Mig Reforçada E Com Acabamento Pintado; Cujas As Dimensões Da Plataforma De Trabalho São De 2,40 X 6,00 M, Suspensão Com Fxexes De Molas Com 3 Lâminas, Eixo Diâmetro Direcional Com Chapa De 3/8" Quatro Rodas Agrícolas Aro 16 E Pneus 205/70/16, Estrutura De Cobertura Confeccionada Em Metais 50x30x16mm E 40x40mm, Três Telhas Na 0,43mm Medindo 6,20 M, Laterais Confeccionadas Em Chapas De Aço E Metais, Laterais Com Abertura Tipo Assaípo (Abrem-Se Transformando Em Cobertura Do Perímetro), Engate Em Perfil U Simples De 3" X 4,75mm Com Engate Para Trator Agrícola.

Com Os Seguintes Equipamentos E Acessórios Aceptados A Plataforma Móvel:

- **Forno Mecanizado**
Forno Mecanizado Para Torragem De Farinha, Cujas As Dimensões São: 1,53x2,50x2,15 Metros; Tacho Medindo 1,80 M De Diâmetro, Em Chapa De Ferro De 6,35mm, C/ Lâminas De Chapa De 3,17mm E 0,30 M De Profundidade; Grade Em Cantoneiras E Barras Cruzas, Com Duas Polias De Ferro De 18"; Engrenagens Em Ferro Fundido, Sistema Excêntrico Por Diferencial Para Automação Das Novas Paletas, C/ Grazeiras 3/8, Motor Elétrico De 1 Hp 4p Com Polia De 93 Velocidades, Com Correias E Sistema De Proteção, Chave Elétrica De Botão; Equipado Sob Um Suporte Móvel Para Aquecimento, Construído Em Chapa De 3,17 Mm, Péis Em Cantoneira De 3x1/4, Acompanhado Por Grade De Redução, Chaminé Construído Em Chapa De 1,2 Mm, Medindo 3 Metros De Altura; Capacidade Até 100 Kg/Hora.

- **Ralador Automático**
Ralador E Tritador De Mandioca Automático Em Chapa De Ferro, Cujas Dimensões Totais São: 1,37x1,05x0,62 Metros; Base De 1,05 M, Construído Em Cantoneira De Ferro, Com Redutor De Velocidade 302x37,65, Caixa Receptora Em Chapa De Ferro De 1,52 Mm, Medindo 0,60x0,50x0,50 M, Bola De Rodete, Copos E Comedouros Em Polietileno, Com Serras Trocáveis Em Aço Azul 5/8, Stancaia L. Inclinável De Primeira Linha, Caixa De Caixa L. Cobertura Do Sistema De Automação Em Chapa De Ferro 0,91mm, C/ Grazeiras 3/8, Motor Elétrico De 3 Hp 2p Com Polia E Chave Elétrica De Botão. Capacidade Para 1.200 Kg/Hora.

- **Pressa Hidráulica**
Pressa Hidráulica, Construída Em Coluna Dupla, Cujas Dimensões Totais São: 1,70x,70x0,70 M Aprox; Virga U10" P/ Segurança Do Sistema Hidráulico, Fundo Chapa De Ferro De Reforçada 6,25 Mm, Base Com 0,74x0,74 M, Eixo Do Hidráulico 2", Champião De 0,60x0,60 M Em Madeira, 06 Grades Medindo 0,60x0,60 M, Caixa De Pressa 0,50 M", Sistema C/ Hidráulico Cilindro 7/8, 2 7/8, 1 X500, C/ Bomba, Conjunto De Mangueiras De Pressão 3/8 4000 Psi, Comando Controlador De Direcionamento Pa 250 Kg 60 Mm, Medidor De Pressão 15 Ton, C/ Tela Perfurada Para Proteção Das Áreas Sem Operação, Motor Elétrico De 2 Hp 4p Com Polia E Chave Elétrica De Botão. Capacidade Para 1.000 Kg/Hora.

- **Lavador E Descascador De Mandioca**
Lavador E Descascador De Mandioca; Cujas Dimensões Totais São: 1,37x0,90x1,80 Metros; Com Rebole Medindo 1,00x0,90 M Diâmetro De Comprimento Em Chapa De Ferro Perfurada Com Sistema De Repouso Para Auxílio No Descasque, Com Sistema De Tombamento E Descasque, Com Bases Construídas Em Perfil "U"; Eixo Com Chuveiro Interno, Sistema Excêntrico Através De Polias, Mancais, Rolamentos E Correias; Com Bica Móvel Para Calimento Da Água Suja; Motor Elétrico De 2 Hp 4p Com Polia E Chave Elétrica De Botão; Acompanhada De Carrinho De Descarregamento Em Chapa De Ferro E Moto Bomba 1/2 Hp com Conexões E Mangueiras, Capacidade 400 Kg/Hora.

- **Peneira**
Peneira Elétrica Construída Em Chapa Em Ferro De 1,52 Mm, Cujas Dimensões Totais São: 1,16x1,58x0,92 M; Cocho Em Chapa De Ferro Medindo 0,95x0,90 M, Montada Em Armazém De Circulação De Ferro, Com Caixa Peneira De 0,45x0,80 M E Tela Aço Galvanizado, C/ Correia E Protetor, C/ Grazeiras 3/8, Motor Elétrico De 1/2 Hp 4p Com Polia E Chave Elétrica De Botão. Capacidade Para 400 Kg/Hora.

- **Centrífuga**
Centrífuga Ou Extratora De Tapioca, Cujas Dimensões Totais São: 1,50x0,65x0,65 M; Base Construída Em Cantoneiras De Ferro; Mancal, Polia, Rolamentos E Correia, Registro E Joelho De 2"; Berrico (Tambor) Em Aço Inox AISI 304 De 1,6 Mm E Medindo 0,52x0,46 M, Sistema De Inclinação Em 180° Para Descarga, Com Sistema De Limpeza, Tela De Segurança Em Chapa Inoxidável Perfurada De 1,2 Mm, Eixo Com Hélice Acoplada Ambos Em Inox 304 E Totalmente Desmontáveis, Tela De Classificação Em Aço Inox No Fio 0,10 Mm, Com Grazeiras 3/8; C/ Sistema Móvel Para Saída Do Equipamento Para Parte Externa Da Unidade, Motor Elétrico De 2 Hp 2p Com Polia Acoplada E Chave Elétrica De Botão; Acompanha Moto Bomba Periférica C/ Conexões E 10 Metros De Mangueira Trosçada, Capacidade Para 400 Kg/Hora.

- **Grupo Gerador A Diesel**; Com Alternador De 12 Kw (11kVA) Compound E Motor A Diesel 24 Hp, Montado Sobre Base De Ferro Reforçada Com Pintura Epoxi, Apoiada Sobre Coxins De Borracha, C/ Polias De Alumínio E Correias, Sistema De Refrigeração Por Água Através De Radiador, Partida Elétrica, Injeção Direta, Sangria Automática E Partida Elétrica, Consumo 2 Litros/Hora.

- **Quadro Elétrico** Com Disjuntores.

- **Motobomba** 1/2 Hp 220v Com Acessórios, Para Reutilização D'Água Utilizada No Descascador E Uso Na Centrífuga.

- **Dois Pontos** De Tomada 220v.

- **Escada** Com Degraus E Corrimão.

- **Três Coxões** Plásticos Cap 100 Litros.

- **Dois Reservatórios** D'Água 240 Litros.

- **Iluminação** Interna E Com 02 Lâmpadas De Luminosidade 60w.

- **Dois Reservatórios** D'Água 240 Litros.

- **Bombona** 200 Litros,

- **Com Logomarca** Da Codevasf Sildada E Garantia De 12 Meses.



SANTA CRUZ

Comercial & Máquinas

indústriaecomerciosantacruz f indústria.santacruz

79 3631-1978 @ 79 99975-4655

Lagarto/Se



MODELO: FFMÓVEL-19

Capacidade De Produção Do Equipamento: 750 Kg/Hora De Farinha Em 800 Kg/Hora De Mandioca.
Obs: Dimensões Completas De Toda A Unidade: C/ Tachos Adicionados 2,20x0,80x0,70 Mm
Comprimento: 4,30 Mm Largura: C/ Tachos
Fechados: 2,32 Mm Abertos: 2,15 Mm Comprimento:
2,50 Mm Largura:

Por conveniência As Unidades De Bateria E Suprimento, Junto A Reparação Técnica Móvel, São Necessárias. Deve Contar Com Ferramentas Totais De Manutenção De Força, Como Chaves, Pórtas, Cordeiro E Engrenagens, Diversos Suxos, Parafusos, Cordeiro Para 12,5, Serralinas De Segurança E Suxo Jockey, De 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1018, 1020, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1050, 1052, 1054, 1056, 1058, 1060, 1062, 1064, 1066, 1068, 1070, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1082, 1084, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1100, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1118, 1120, 1122, 1124, 1126, 1128, 1130, 1132, 1134, 1136, 1138, 1140, 1142, 1144, 1146, 1148, 1150, 1152, 1154, 1156, 1158, 1160, 1162, 1164, 1166, 1168, 1170, 1172, 1174, 1176, 1178, 1180, 1182, 1184, 1186, 1188, 1190, 1192, 1194, 1196, 1198, 1200, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1218, 1220, 1222, 1224, 1226, 1228, 1230, 1232, 1234, 1236, 1238, 1240, 1242, 1244, 1246, 1248, 1250, 1252, 1254, 1256, 1258, 1260, 1262, 1264, 1266, 1268, 1270, 1272, 1274, 1276, 1278, 1280, 1282, 1284, 1286, 1288, 1290, 1292, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1318, 1320, 1322, 1324, 1326, 1328, 1330, 1332, 1334, 1336, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1356, 1358, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1370, 1372, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1384, 1386, 1388, 1390, 1392, 1394, 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1416, 1418, 1420, 1422, 1424, 1426, 1428, 1430, 1432, 1434, 1436, 1438, 1440, 1442, 1444, 1446, 1448, 1450, 1452, 1454, 1456, 1458, 1460, 1462, 1464, 1466, 1468, 1470, 1472, 1474, 1476, 1478, 1480, 1482, 1484, 1486, 1488, 1490, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502, 1504, 1506, 1508, 1510, 1512, 1514, 1516, 1518, 1520, 1522, 1524, 1526, 1528, 1530, 1532, 1534, 1536, 1538, 1540, 1542, 1544, 1546, 1548, 1550, 1552, 1554, 1556, 1558, 1560, 1562, 1564, 1566, 1568, 1570, 1572, 1574, 1576, 1578, 1580, 1582, 1584, 1586, 1588, 1590, 1592, 1594, 1596, 1598, 1600, 1602, 1604, 1606, 1608, 1610, 1612, 1614, 1616, 1618, 1620, 1622, 1624, 1626, 1628, 1630, 1632, 1634, 1636, 1638, 1640, 1642, 1644, 1646, 1648, 1650, 1652, 1654, 1656, 1658, 1660, 1662, 1664, 1666, 1668, 1670, 1672, 1674, 1676, 1678, 1680, 1682, 1684, 1686, 1688, 1690, 1692, 1694, 1696, 1698, 1700, 1702, 1704, 1706, 1708, 1710, 1712, 1714, 1716, 1718, 1720, 1722, 1724, 1726, 1728, 1730, 1732, 1734, 1736, 1738, 1740, 1742, 1744, 1746, 1748, 1750, 1752, 1754, 1756, 1758, 1760, 1762, 1764, 1766, 1768, 1770, 1772, 1774, 1776, 1778, 1780, 1782, 1784, 1786, 1788, 1790, 1792, 1794, 1796, 1798, 1800, 1802, 1804, 1806, 1808, 1810, 1812, 1814, 1816, 1818, 1820, 1822, 1824, 1826, 1828, 1830, 1832, 1834, 1836, 1838, 1840, 1842, 1844, 1846, 1848, 1850, 1852, 1854, 1856, 1858, 1860, 1862, 1864, 1866, 1868, 1870, 1872, 1874, 1876, 1878, 1880, 1882, 1884, 1886, 1888, 1890, 1892, 1894, 1896, 1898, 1900, 1902, 1904, 1906, 1908, 1910, 1912, 1914, 1916, 1918, 1920, 1922, 1924, 1926, 1928, 1930, 1932, 1934, 1936, 1938, 1940, 1942, 1944, 1946, 1948, 1950, 1952, 1954, 1956, 1958, 1960, 1962, 1964, 1966, 1968, 1970, 1972, 1974, 1976, 1978, 1980, 1982, 1984, 1986, 1988, 1990, 1992, 1994, 1996, 1998, 2000, 2002, 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020, 2022, 2024, 2026, 2028, 2030, 2032, 2034, 2036, 2038, 2040, 2042, 2044, 2046, 2048, 2050, 2052, 2054, 2056, 2058, 2060, 2062, 2064, 2066, 2068, 2070, 2072, 2074, 2076, 2078, 2080, 2082, 2084, 2086, 2088, 2090, 2092, 2094, 2096, 2098, 2100, 2102, 2104, 2106, 2108, 2110, 2112, 2114, 2116, 2118, 2120, 2122, 2124, 2126, 2128, 2130, 2132, 2134, 2136, 2138, 2140, 2142, 2144, 2146, 2148, 2150, 2152, 2154, 2156, 2158, 2160, 2162, 2164, 2166, 2168, 2170, 2172, 2174, 2176, 2178, 2180, 2182, 2184, 2186, 2188, 2190, 2192, 2194, 2196, 2198, 2200, 2202, 2204, 2206, 2208, 2210, 2212, 2214, 2216, 2218, 2220, 2222, 2224, 2226, 2228, 2230, 2232, 2234, 2236, 2238, 2240, 2242, 2244, 2246, 2248, 2250, 2252, 2254, 2256, 2258, 2260, 2262, 2264, 2266, 2268, 2270, 2272, 2274, 2276, 2278, 2280, 2282, 2284, 2286, 2288, 2290, 2292, 2294, 2296, 2298, 2300, 2302, 2304, 2306, 2308, 2310, 2312, 2314, 2316, 2318, 2320, 2322, 2324, 2326, 2328, 2330, 2332, 2334, 2336, 2338, 2340, 2342, 2344, 2346, 2348, 2350, 2352, 2354, 2356, 2358, 2360, 2362, 2364, 2366, 2368, 2370, 2372, 2374, 2376, 2378, 2380, 2382, 2384, 2386, 2388, 2390, 2392, 2394, 2396, 2398, 2400, 2402, 2404, 2406, 2408, 2410, 2412, 2414, 2416, 2418, 2420, 2422, 2424, 2426, 2428, 2430, 2432, 2434, 2436, 2438, 2440, 2442, 2444, 2446, 2448, 2450, 2452, 2454, 2456, 2458, 2460, 2462, 2464, 2466, 2468, 2470, 2472, 2474, 2476, 2478, 2480, 2482, 2484, 2486, 2488, 2490, 2492, 2494, 2496, 2498, 2500, 2502, 2504, 2506, 2508, 2510, 2512, 2514, 2516, 2518, 2520, 2522, 2524, 2526, 2528, 2530, 2532, 2534, 2536, 2538, 2540, 2542, 2544, 2546, 2548, 2550, 2552, 2554, 2556, 2558, 2560, 2562, 2564, 2566, 2568, 2570, 2572, 2574, 2576, 2578, 2580, 2582, 2584, 2586, 2588, 2590, 2592, 2594, 2596, 2598, 2600, 2602, 2604, 2606, 2608, 2610, 2612, 2614, 2616, 2618, 2620, 2622, 2624, 2626, 2628, 2630, 2632, 2634, 2636, 2638, 2640, 2642, 2644, 2646, 2648, 2650, 2652, 2654, 2656, 2658, 2660, 2662, 2664, 2666, 2668, 2670, 2672, 2674, 2676, 2678, 2680, 2682, 2684, 2686, 2688, 2690, 2692, 2694, 2696, 2698, 2700, 2702, 2704, 2706, 2708, 2710, 2712, 2714, 2716, 2718, 2720, 2722, 2724, 2726, 2728, 2730, 2732, 2734, 2736, 2738, 2740, 2742, 2744, 2746, 2748, 2750, 2752, 2754, 2756, 2758, 2760, 2762, 2764, 2766, 2768, 2770, 2772, 2774, 2776, 2778, 2780, 2782, 2784, 2786, 2788, 2790, 2792, 2794, 2796, 2798, 2800, 2802, 2804, 2806, 2808, 2810, 2812, 2814, 2816, 2818, 2820, 2822, 2824, 2826, 2828, 2830, 2832, 2834, 2836, 2838, 2840, 2842, 2844, 2846, 2848, 2850, 2852, 2854, 2856, 2858, 2860, 2862, 2864, 2866, 2868, 2870, 2872, 2874, 2876, 2878, 2880, 2882, 2884, 2886, 2888, 2890, 2892, 2894, 2896, 2898, 2900, 2902, 2904, 2906, 2908, 2910, 2912, 2914, 2916, 2918, 2920, 2922, 2924, 2926, 2928, 2930, 2932, 2934, 2936, 2938, 2940, 2942, 2944, 2946, 2948, 2950, 2952, 2954, 2956, 2958, 2960, 2962, 2964, 2966, 2968, 2970, 2972, 2974, 2976, 2978, 2980, 2982, 2984, 2986, 2988, 2990, 2992, 2994, 2996, 2998, 3000, 3002, 3004, 3006, 3008, 3010, 3012, 3014, 3016, 3018, 3020, 3022, 3024, 3026, 3028, 3030, 3032, 3034, 3036, 3038, 3040, 3042, 3044, 3046, 3048, 3050, 3052, 3054, 3056, 3058, 3060, 3062, 3064, 3066, 3068, 3070, 3072, 3074, 3076, 3078, 3080, 3082, 3084, 3086, 3088, 3090, 3092, 3094, 3096, 3098, 3100, 3102, 3104, 3106, 3108, 3110, 3112, 3114, 3116, 3118, 3120, 3122, 3124, 3126, 3128, 3130, 3132, 3134, 3136, 3138, 3140, 3142, 3144, 3146, 3148, 3150, 3152, 3154, 3156, 3158, 3160, 3162, 3164, 3166, 3168, 3170, 3172, 3174, 3176, 3178, 3180, 3182, 3184, 3186, 3188, 3190, 3192, 3194, 3196, 3198, 3200, 3202, 3204, 3206, 3208, 3210, 3212, 3214, 3216, 3218, 3220, 322

Portanto, a desclassificação da Recorrente é medida que preserva a legalidade, a isonomia e a competitividade do certo, uma vez que não houve cumprimento integral das condições editalícias por parte da empresa recorrente.

Além disso, verifica-se que a Recorrente não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica compatível, tanto em termos de características quanto de quantidade, como o objeto da licitação, que é a “Casa de Farinha Móvel”.

A ausência de comprovação técnica é um requisito essencial para garantir que uma empresa possua a experiência e a capacidade permitida para a execução do contrato. A falta de atestados compromete a confiabilidade e a segurança do cumprimento adequado do objeto licitado, evidenciando que a Recorrente não atende às exigências.

Os Tribunais de Contas, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU), consolidaram o entendimento de que a exigência de atestados de capacidade técnica é essencial para garantir que os licitantes possuam a qualificação necessária para a execução do objeto licitado. A comprovação da capacidade técnica é uma medida que protege o interesse público, garantindo que somente empresas competentes possam celebrar contratos com a Administração Pública.

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório.

Em vista ao exposto, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa recorrida.

Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Lagarto /SE, 17 de setembro de 2024.

SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ

Sócio Administrador

CPF: nº 043.742.175-92